



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 007/2024

#### **Autoriza a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.**

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores, com reposição no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º O percentual concedido obedece ao cálculo do índice do IPCA, e não constitui aumento real dos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de fevereiro de 2024.**

*B. O. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Exma. Sra.**  
**BRUNA SCHUH JUNGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 007/2024, com a finalidade de promover a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, e dá outras providências, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a reposição da inflação pelo índice do IPCA.

A revisão anual está prevista na Constituição Federal, art. 37, X, e é assegurada aos servidores e membros de cada esfera de Poder (art. 39, § 4º, da CF/88), portanto, trata-se de direito constitucional.

Neste contexto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de fevereiro de 2024.**

*B. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**